**Emenda Nº 1/2018 ao Projeto de Lei Nº 7423/2018**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 7423/2018, QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DE MATRÍCULA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", SUPRIMINDO A EXPRESSÃO "ENSINO MÉDIO".**

A Vereadora signatária desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 1/2018 ao Projeto de Lei Nº 7423/2018:

**Art. 1º** Altera o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 7423/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
  
“Art. 1º É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos de até 18 (dezoito) anos, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública municipal, que ofereçam Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(...)"

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2018.

|  |
| --- |
| Prof.ª Mariléia |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

Em análise pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, esta verificou que o referido projeto de lei é pertinente, entretanto, observou que o Art. 1° do projeto em questão abrange todas as escolas da rede pública municipal, que ofereçam Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Ocorre que, por força de Lei, atualmente, as escolas que integram a rede municipal de ensino não oferecem o Ensino Médio em nenhuma de suas unidades, razão pela qual é inviável manter a redação original do referido artigo, haja vista que não está em conformidade com a legislação municipal vigente no que tange a este assunto. A manutenção da expressão "Ensino Médio" figuraria como precedente à dúvida por parte da população quanto à aplicação prática da Lei.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2018.

|  |
| --- |
| Prof.ª Mariléia |
| VEREADOR |